

PROTECIONISMO E BARREIRAS FITOSSANITARIAS: IMPACTOS NAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

PROTECTIONISM AND PHYTOSANITARY BARRIERS: IMPACTS ON BRAZILIAN EXPORTS

PROTECIONISMO Y BARRERAS FITOSANITARIAS: IMPACTOS EN LAS EXPORTACIONES BRASILEÑAS

Samuel Reina da Silva Filho¹
Osvaldo Esteves Sobrinho²

RESUMO: Esse artigo buscou analisar o protecionismo no comércio internacional, destacando suas formas de aplicação, impactos e implicações para o Brasil. A partir de exemplos concretos como as barreiras tarifárias e não tarifárias da Argentina e as restrições sanitárias impostas pela União Europeia à carne suína brasileira —, discute-se como medidas aparentemente técnicas podem atuar como barreiras comerciais disfarçadas. O estudo evidencia que, apesar do reconhecimento internacional do sistema sanitário brasileiro, bloqueios persistem por motivos políticos e econômicos. Conclui-se que a adoção de critérios científicos, maior transparência e cooperação internacional são essenciais para garantir um comércio mais justo e equilibrado.

Palavras-chave: Barreiras Fitossanitárias. Protecionismo. Exportações Brasileiras.

ABSTRACT: This article analyzes protectionism in international trade, highlighting its forms of application, impacts and implications for Brazil. Based on concrete examples — such as Argentina's tariff and non-tariff barriers and the sanitary restrictions imposed by the European Union on Brazilian pork it is discussed how apparently technical measures can act as disguised trade barriers. The study shows that, despite the international recognition of the Brazilian health system, blockades persist for political and economic reasons. It is concluded that the adoption of scientific criteria, greater transparency and international cooperation are essential to ensure a fairer and more balanced trade.

5821

Keywords: Protectionism. Phytosanitary Barriers. Brazilian exports.

RESUMEN: Este artículo analiza el proteccionismo en el comercio internacional, destacando sus formas de aplicación, impactos e implicaciones para Brasil. A partir de ejemplos concretos, como las barreras arancelarias y no arancelarias de Argentina y las restricciones sanitarias impuestas por la Unión Europea a la carne de cerdo brasileña, se discute cómo las medidas aparentemente técnicas pueden actuar como barreras comerciales encubiertas. El estudio muestra que, a pesar del reconocimiento internacional del sistema de salud brasileño, los bloqueos persisten por razones políticas y económicas. Se concluye que la adopción de criterios científicos, una mayor transparencia y la cooperación internacional son esenciales para garantizar un comercio más justo y equilibrado.

Palabras clave: Protecciónismo. Barreras Fitorssanitarias. Exportaciones Brasileñas.

¹Comércio Exterior, Fatec Zona Leste.

²Orientador: Professor orientador, Fatec Zona Leste .

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo abordar o protecionismo no comércio internacional, explicando suas formas de aplicação, bem como seus impactos e características. Busca-se compreender como essas práticas influenciam nas relações comerciais, especialmente no contexto das exportações brasileiras, que vêm apresentando crescimento nos últimos anos.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O protecionismo é uma política econômica adotada para proteger a indústria local da concorrência estrangeira. Essa prática se aplica às etapas de importação, comercialização e investimentos. A Organização Mundial do Comércio (OMC) é o órgão responsável por definir os limites de atuação das barreiras comerciais, além de intermediar acordos bilaterais para estimular a cooperação entre as nações. Os países podem adotar medidas de proteção à indústria nacional, desde que estejam em conformidade com as normas internacionais. Segundo a APEX-Brasil (2024, p. 14), “as tarifas – caso em que sua remoção dependerá de esforços de negociação. Medidas não tarifárias também podem ser reconhecidas como legítimas, se tiverem como objetivo proteger certos interesses, como a saúde pública, o meio ambiente ou a segurança nacional, e estiverem de acordo com as referidas regras”.

BARREIRAS TARIFÁRIAS

5822

Diversos mecanismos são utilizados para restringir a participação de agentes estrangeiros no mercado local. O primeiro deles são as barreiras tarifárias, que envolvem a aplicação de impostos mais elevados para determinados produtos. Em alguns casos, produtos acabados recebem tarifas mais altas do que os insumos, como forma de incentivar a indústria nacional. Neste contexto, a Confederação Nacional da Indústria (2017), em seu Manual Sobre Barreiras Comerciais e ao Investimentos define que, barreiras tarifárias são aquelas que estringem ou distorcem o comércio por meio de impostos ou quotas tarifárias, aplicáveis na importação ou na exportação de mercadorias.

Como exemplo citado pelo referido trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em Parceria com a APEX- BRASIL (2017, p. 23) cita o caso da Argentina, a qual em 2012 estabeleceu as seguintes tarifas ad valorem sobre bens de capital: 28% – se existir produção local do bem; e 14% – se não existir produção local do bem.

Como explica a CNI (2017), a referida barreira tarifária visa proteger os fabricantes argentinos da importação de bens que já são produzidos no país e esclarece que a medida foi aplicada apenas a produtos importados de países de fora do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), portanto, neste caso, favorecendo o Brasil e os demais países do bloco.

Já o Imposto de Exportação (IE) é uma medida aplicada no país de origem, que pode distorcer o comércio exterior. Em países com fornecimento exclusivo de determinados produtos, o aumento do IE encarece a importação para o país comprador, podendo refletir uma tentativa do governo de garantir o abastecimento do mercado interno.

A CNI (2017, p. 23) também relata que durante a crise econômica de 2002, para preservar os preços internos e evitar a desvalorização do peso argentino, o país aplicou imposto de exportação de 5% para todos os bens, com alíquotas superiores para determinados produtos. Com a melhora na economia, o imposto para a maioria dos produtos foi eliminado entre o final de 2015 e o início de 2016. Contudo, com o propósito de manter arrecadação e incentivar a agregação de valor na Argentina, foram mantidas as seguintes tarifas de exportação: 30% para grãos de soja; 27% para óleo de soja; 20% para papel e papelão recicláveis; 10% para couro bovino; 5% para certos tipos de lã, e 23,63% para biodiesel.

BARREIRAS NÃO TARIFÁRIAS

De acordo com a síntese da CNI (2017, p. 23) as barreiras não tarifárias são descritas "como qualquer restrição ao comércio que seja distinta das barreiras tarifárias. Elas são tão importantes quanto as tarifas e quotas, mas sua forma de aplicação normalmente é mais complexa e mais difícil de se detectar. 5823

Tais barreiras são formas indiretas de restringir o comércio. Entre elas, destacam-se:

Restrições quantitativas, que impõem limites à quantidade de produtos importados ou exportados. Quando se atinge a cota definida, a transação deixa de ser permitida.

Regulamentos técnicos, que estabelecem exigências quanto à terminologia, rotulagem, embalagem, marcação e processo de produção dos produtos.

Padrões privados ou normas voluntárias, exigidos por entidades não governamentais, voltados à segurança, qualidade, sustentabilidade e métodos de produção.

No que diz respeito ao comércio de serviços, as barreiras podem aparecer como limitações ao acesso ao mercado ou tratamentos discriminatórios, nos quais prestadores estrangeiros enfrentam desvantagens em relação aos nacionais.

Também existem os regulamentos sanitários, cujo objetivo principal é proteger a vida humana da exposição a aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos causadores de doenças em alimentos, bebidas ou rações animais. Esses regulamentos visam mitigar riscos relacionados à disseminação de doenças transmitidas por animais, plantas ou seus derivados, além de controlar a entrada, o estabelecimento e a disseminação de pragas. Essas medidas não apenas

preservam a saúde pública, como também garantem a segurança alimentar e protegem a produção agropecuária e o meio ambiente, evitando prejuízos econômicos e ecológicos significativos.

Há também as barreiras aos investimentos, que impactam diretamente o modo como uma empresa estrangeira pode operar no país. Entre as exigências estão a localização da empresa, a forma de transação cambial, a necessidade de desempenho mínimo e até a transferência de tecnologia. Em casos mais extremos, como aponta o Centro Internacional de Negócios (CIN), há “restrições à participação societária de estrangeiros ou mesmo a proibição da participação de investidores estrangeiros em determinados setores”.

Em relação com as barreiras fitossanitárias, que tem por finalidade proteger a saúde das plantas e prevenir doenças e pragas. Tais medidas visam a segurança alimentar, proteger a biodiversidade e manter o ecossistema agrícola.

DEFINIÇÕES DE BARREIRAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS

Todo país membro da OMC tem de seguir as diretrizes do acordo SPS (Aplicação de Medidas

Sanitárias e Fitossanitárias) onde diz que as aplicuem baseando-se em evidências científicas. 5824

Objetivo do acordo é evitar que tais medidas virem uma barreira comercial injustificada, que logo

Instigou a criação das normas e padrões internacionais estabelecidos pela organização mundial de

Saúde animal (OIE) e a convenção internacional de proteção fitossanitária (CIPF). Além de que os

Países são livres para negociar entre si a forma de produção que atendera a demanda e necessidades do comprador.

BARREIRAS AO MERCADO EUROPEU

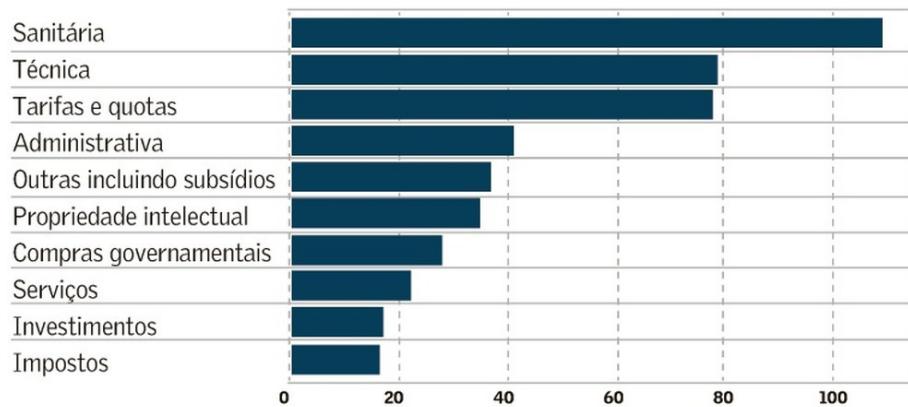
Desde 2005, o Brasil enfrenta a impossibilidade de exportar carne suína para a União Europeia devido as barreiras sanitárias e fitossanitárias. Segundo o relatório da CNI (2024, p. 64), “O Brasil não pode exportar carne suína para a União Europeia, pois as autoridades europeias, ainda, não reconhecem a qualidade e eficiência do sistema de controle sanitário

brasileiro, em razão do histórico de ocorrência de febre aftosa em determinados estados do Brasil”.

Como identificamos, quais são as barreiras identificadas e suas respectivas quantidades:

Barreiras ao comércio com a UE

Identificadas em 67 parceiros comerciais do bloco



Fonte: Comissão Europeia

Mesmo que a OMSA (Organização Mundial de Saúde Animal), em 2007, tenha reconhecido que o estado de Santa Catarina — maior produtor de suínos do país — estava livre da febre aftosa sem vacinação, e que em 2018 todo o território brasileiro foi declarado livre da doença com vacinação, o bloqueio persiste. Vale destacar que o último surto ocorreu em 2006, no estado do Mato Grosso do Sul (CNI, 2024, p. 64), e desde então o controle sanitário brasileiro tem sido reconhecido internacionalmente.

5825

Outro ponto alegado como motivo para o bloqueio é o uso da ractopamina, substância adicionada à ração de bovinos e suínos para promover ganho de peso. No entanto, mesmo com essa substância, a exportação de carne bovina para a União Europeia ainda ocorre — embora em menor escala — representando 4,3% do total, com uma arrecadação de US\$ 325,38 milhões apenas nos oito primeiros meses de 2024 (Portal DBO, 2024).

Em 2012, a Comissão Codex Alimentarius, formada por especialistas da FAO e da OMS, confirmou a segurança da ractopamina para consumo humano e definiu limites aceitáveis para sua utilização. Ainda assim, países participantes da União Europeia, China e Rússia mantiveram sua oposição, sem nenhuma razão científicas para não adotarem a regularização internacional.

Atualmente, a exportação de suínos tem batido recordes consecutivos. A China, por exemplo, desembolsou um valor FOB de R\$ 619 milhões, posicionando-se como o maior

consumidor da agropecuária brasileira. Em quarto lugar aparece a Rússia, com R\$ 94,4 milhões. Embora esses países ainda se oponham formalmente à utilização da ractopamina, passaram a aceitar o sistema brasileiro de segregação de suínos, que consiste na utilização de ração alternativa e na criação dos animais em ambiente separado daqueles que recebem a alimentação tradicional (com a ractopamina), evitando qualquer tipo de contato.

Mesmo com todas as ferramentas e protocolos capazes de atender às exigências sanitárias e fitossanitárias internacionais, o mercado europeu permanece fechado aos produtores brasileiros. Segundo a CNI (2024, p. 65), “Em 2016, o Brasil levantou Preocupação Comercial Específica (PCE nº 407) no Comitê sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC)”.

MÉTODOS

A presente pesquisa se enquadra no caráter qualitativo, fundamentando-se na técnica de pesquisa bibliográfica, utilizada como forma de abranger todas as informações já tornadas públicas, tais como artigos, jornais, pesquisas, teses, entre outros. Essa metodologia tem como finalidade proporcionar um contato mais direto com os acontecimentos relacionados ao tema abordado, possibilitando uma análise que facilita a compreensão e, consequentemente, desenvolve o entendimento do assunto e o pensamento crítico.

PERSPECTIVA DA ATUALIDADE

Atualmente o mercado de carnes do mundo todo está muito movimentado com os diversos acontecimentos, e a carne suína é uma das principais afetadas.

Com o aumento constante de consumo de suínos brasileiro, e com a recente ruptura de parceria comercial entre China e EUA estamos ganhando mais notoriedade e confiabilidade ao redor do mundo. Com consumo elevado da China e as diversas dificuldades que a União Europeia vem afrentando, tais como aumentos dos impostos de importação sobre carnes da EU por motivos de práticas de dumping nos carros elétricos chineses, alegação usada pelo governo Chinês, e uma desaceleração no consumo.

Além que foi identificado um grande aumento de doenças na América do Norte e Ásia e recentemente até na EU causando interrupções pontuais.

Mas o Brasil retomou as exportações para a Malásia e Indonésia usando o frango para inserir mais produtos agropecuários e um deles sendo o suíno, mesmo que passe por uma

auditoria, era um processo de retomada de mercado que estava estimado um tempo de 12 meses, mas conseguindo antecipar a 3 meses.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, verifica-se que o protecionismo continua sendo uma prática recorrente nas relações comerciais internacionais, seja por meio de tarifas, exigências sanitárias, regulamentos técnicos ou medidas fitossanitárias. Embora sejam essenciais para proteger a saúde pública, a segurança alimentar e o meio ambiente, essas medidas muitas vezes acabam sendo aplicadas de forma a restringir o comércio internacional de maneira injustificada, funcionando como barreiras disfarçadas que afetam diretamente a competitividade de países exportadores, como o Brasil.

O caso da carne suína brasileira, que enfrenta restrições impostas pela União Europeia, é um exemplo claro de como questões sanitárias, por vezes sem respaldo científico consistente, podem ser utilizadas como instrumentos de protecionismo. Mesmo com o reconhecimento internacional do status sanitário brasileiro e a adoção de sistemas rigorosos de controle ou a segregação de suínos, o bloqueio persiste, gerando limitações econômicas e no acesso a mercados estratégicos.

5827

Dante desse cenário, torna-se fundamental que as medidas fitossanitárias estejam sempre baseadas em critérios técnicos e evidências científicas, além de exigir maior transparência, diálogo e cooperação entre os países. Fortalecer os mecanismos de negociação internacional e buscar o reconhecimento mútuo dos padrões sanitários e produtivos é essencial para garantir um comércio mais justo, equilibrado e benéfico para todas as nações envolvidas.

E entendemos a situação atual do mercado e suas movimentações benéficas aos produtores Brasileiros, com as mudanças comerciais do maior consumidor de carnes e os diversos interesses, tudo se desenha que o Brasil continuando com o trabalho de qualidade e investir cada vez mais em produção, e aumentando a participação

REFERÊNCIAS

1. AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS (Apex-Brasil); CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Manual sobre barreiras comerciais e aos investimentos. Brasília: CNI, 2017. Disponível em: <https://www.apexbrasil.com.br/uploads/clique%20aqui.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.

2. AGRIMÍDIA. Declínio na produção de suínos na Europa. *Agrimídia*, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www.agrimidia.com.br/internacional/declinio-na-producao-de-suinos-na-europa/>. Acesso em: 22 out. 2025.
3. AGRI MÍDIA. Brasil e Europa devem ganhar espaço na exportação de carne suína. *Agrimídia*, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www.agrimidia.com.br/internacional/declinio-na-producao-de-suinos-na-europa/>. Acesso em: 22 out. 2025.
4. (Obs.: O link informado é igual ao da referência anterior; mantive conforme enviado.)
5. AGROLINK. Brasil e Europa devem ganhar espaço na exportação de carne suína. *Agrolink*, 19 maio 2025. Disponível em: https://www.agrolink.com.br/noticias/brasil-e-europa-devem-ganhar-espaco-na-exportacao-de-carne-suina_502134.html. Acesso em: 18 out. 2025.
6. ARUTO, Pietro Caldeirini; LESBAUPIN, Alice Forjaz; SEABRA, Fernando; JURGENFELD, Vanessa Follmann. Participação brasileira no mercado mundial de carne suína: o caso de Santa Catarina. [S.l.: s.n.], 2009. Disponível em: <https://necat.paginas.ufsc.br/files/2011/10/Pietro-2009.pdf>. Acesso em: 31 out. 2025.
7. BLOOMBERG LÍNEA. China impõe tarifa de até 62% sobre carne suína da UE e pressiona grupos exportadores. *Bloomberg Línea*, 5 set. 2025. Disponível em: <https://www.bloomberglinea.com.br/agro/china-impoe-tarifa-de-ate-62-sobre-carne-suina-da-ue-e-pressiona-grupos-exportadores/>. Acesso em: 18 out. 2025.
8. BOUNDS, Andy. UE promete agir contra barreiras não tarifárias. *Valor Econômico*, 28 out. 2021. Disponível em: <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2021/10/28/ue-promete-agir-contra-barreiras-nao-tarifarias.ghtml>. Acesso em: 31 out. 2025.
9. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Barreiras comerciais: abertura. Brasília: CNI, [s.d.]. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/11/51/11518898-541d-40ea-a6ae-9ad243044315/barreiras_comerciais_1.pdf. Acesso em: 31 out. 2025.
10. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Relatório de Barreiras Comerciais Identificadas pelo Setor Privado Brasileiro - 2024. Brasília: CNI, maio 2024. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2024/5/relatorio-de-barreiras-comerciais-identificadas-pelo-setor-privado-brasileiro-2024/>. Acesso em: 18 out. 2025.
11. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). União Europeia lidera barreiras comerciais a produtos brasileiros; veja ranking. *CNN Brasil*, 23 maio 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/uniao-europeia-lidera-barreiras-comerciais-a-produtos-brasileiros-veja-ranking/>. Acesso em: 18 out. 2025.
12. MONITOR DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO. Índices de volume (quantum) e preço das exportações e importações — página “Índice de Quantum Ajustado”. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/IPQ/xnota.html>. Acesso em: 31 out. 2025.
13. SAKKIS, Ariadne. Tudo o que você precisa saber sobre barreiras comerciais. Agência de Notícias da Indústria. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/internacional/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-barreiras-comerciais/>. Acesso em: 31 out. 2025.